

# DIREITOS DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL – UMA BREVE HISTÓRIA

## SANDRA DE SOUZA RAMOS

Graduação em História pela Universidade Cidade de São Paulo – UNICID (2005); Especialista em Psicopedagogia pela Universidade Cidade de São Paulo – UNICID (2015); Professora de Ensino Fundamental II e Médio na EMEF Francisco Alves Mendes Filho.



## RESUMO

Ao longo da história, a classe dominante usou variadas ferramentas de exploração sobre a classe explorada, para manter sua propriedade e suas riquezas. Impostos de todos os tipos e valores como o dízimo e a corvéia. Modos de trabalho como o escravismo, a servidão e as manufaturas. Controle do tempo de trabalho e das ferramentas de trabalho. Elaboração de leis e regras de conduta que impediam qualquer possibilidade de melhoria de vida da classe explorada como casamentos arranjados, pagamentos de dotes e sociedades divididas por castas. A vida da classe explorada era determinada por regras criadas para a manutenção do poder da classe dominante de tal modo que a normalidade cultural era padronizada por modos de vida consolidados pela imposição de modelos de comportamentos determinados pela nobreza e pelo clero. A noção do que era adequado fazer, vestir e falar foi sendo forjado pela classe dominante através de leis impostas para impedir a ascensão da classe explorada historicamente. Neste sentido a tradição cumpriu um papel fundamental para a manutenção do poder da classe dominante. Estudar como a classe explorada foi “arrancando” possibilidades de melhoria das condições de vida das mãos da classe dominante é estudar como a cidadania se estabeleceu e se ampliou desde os tempos da antiguidade até os dias atuais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadania; Classe Trabalhadora; Educação; Constituição; Direitos.

## INTRODUÇÃO

Cidadania significa que a pessoa que nasce em determinado território tem direitos garantidos por lei.

É cidadão brasileiro toda pessoa nascida em território nacional. Isso permite que os cidadãos escolham seus representantes políticos e tenham “garantidos” direitos individuais e coletivos como previsto no Capítulo 2 artigo 6º da Constituição Federal são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Uma reflexão mais detalhada dessa passagem em comparação com a realidade vivida pela maioria dos brasileiros da atualidade nos faz levantar algumas questões como:

O que significa, na prática, ser cidadão no Brasil?

Quais direitos da classe trabalhadora são efetivamente garantidos pelo Estado brasileiro?

Como esses direitos foram conquistados pelos cidadãos no Brasil?

Quais direitos conquistados pelos cidadãos de outros países podem ampliar nossa noção de cidadania?

Essas questões emergem da disparidade entre os direitos previstos pela Constituição Federal e nossa percepção da realidade principalmente quando comparamos os direitos que temos previstos na Constituição e os direitos adquiridos pelos cidadãos de outros países. Na Finlândia os cidadãos têm o direito a 36 horas de trabalho semanal, são quatro horas a menos do que os cidadãos brasileiros. Essa ampliação de direitos trabalhistas envolve não apenas uma noção maior de cidadania pelos como pelos representantes do povo que aprovam leis que privilegiam a qualidade de vida das pessoas inseridas no mercado produtivo.

## **DIREITOS DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL – UMA BREVE HISTÓRIA**

A Revolução Francesa e a Independência dos EUA foram dois movimentos que desencadearam uma nova concepção de cidadania que vem se ampliando cada vez mais no mundo ocidental.

No Antigo Regime as leis defendiam os direitos da nobreza e do clero definindo regras que protegiam a propriedade privada e o empregador em detrimento de péssimas condições de trabalho do empregado e da maioria da população.

Cada nobre defendia sua produção e sua propriedade elaborando e executando leis e regras que exploravam a mão de obra servil como o uso das terras por parte dos servos e os impostos pagos aos nobres feudais.

A “corveia” era o trabalho dos servos nas terras dos senhores feudais. Esses servos cultivavam as terras dos senhores feudais por quatro dias da semana enquanto sobravam três dias para o cultivo de suas próprias terras, cuidados com seus animais e descanso semanal que ocorria geralmente nos domingos em função da imposição da religião cristã no território europeu.

Uma parte do que era produzido nas terras comuns era pago aos senhores feudais como imposto chamado “talha”. Esse imposto era um acréscimo de trabalho que comprometia uma parte do tempo que os servos tinham para cuidar de suas próprias terras e esse imposto possibilitava a caça de animais silvestres nas terras comunais do feudo.

A “banalidade” era um imposto pago pelos servos aos senhores feudais pelo uso das ferramentas de trabalho e dos fornos e moinhos que pertenciam aos nobres feudais proprietários das terras.

Havia também o imposto “per capita” que consistia no pagamento por “cabeça” aos senhores feudais. Consistia numa quantia paga por cada pessoa que morava na casa dos servos e servia também como mecanismo de “controle de natalidade” considerando as dificuldades que esses servos tinham para manter os pagamentos de tantos tributos.

A “mão branca” era um imposto pago aos senhores feudais quando uma filha dos servos casava e deixa a casa dos pais e a “mão morta” era outro imposto pago quando uma pessoa morria.

Todos os tributos eram pagos em forma de produção agrícola e animais. Os servos que compunham grande parte da população não tinham nenhum direito nem mesmo de sair das terras dos senhores feudais, por isso eram considerados “escravos” brandos, principalmente porque eram tantos os tributos devidos que eles se viam obrigados a permanecer nas terras porque estavam permanentemente em dívida com esses nobres.

Esse modelo produtivo de exploração da mão de obra da classe trabalhadora ocorreu em toda a Europa e contribuiu para a manutenção da riqueza da nobreza na medida que fortalecia o poder do Clero que usava um arcabouço ideológico composto por punições diante de qualquer sinal de afronta à norma vigente. Toda teologia era reproduzida a fim de direcionar as condutas da classe trabalhadora a não contestar as regras e leis impostas pela classe dominante.

Mesmo na Antiguidade quando o Império Romano expandiu sua cultura e modelo político, a cidadania era privilégio de poucos. Donos de grandes lavouras de azeite e trigo aprovavam leis e criavam regras de convívio que ampliavam seus privilégios explorando mão de obra de pessoas prisioneiras de guerras e se apropriando de suas terras e pertences apropriados como botim de guerra.

Nesse período, apenas esses poucos privilegiados tinham a possibilidade de escolher seus representantes políticos que eram arregimentados entre eles próprios. A estrutura política romana era composta por cônsules, pretores, questores, censores e edis escolhidos anualmente pelos senadores. Eram funcionários do governo encarregados da aplicação das leis e da justiça.

Mesmo a presença de um imperador ou de um rei não diminuiu a força do senado romano. Composto por grandes proprietários de terras que se mantinham nesse cargo vitalício, davam sustentação aos imperadores que governavam de acordo com seus interesses. Quando algum imperador afrontava os interesses do Senado, era assassinado pelos próprios senadores ou em campo de batalha, como ocorreu com Júlio César, Marco Antônio e Nero para exemplificar o poder do Senado como representante da classe dominante.

A força da Igreja Cristã colaborou para a manutenção do poder político e econômico da nobreza de terras pois com a arrecadação de dízimos e ofertas a Igreja ia acumulando terras, obras de arte, riquezas materiais e assim reproduzindo a ideologia da classe dominante para o aumento do seu poder político e econômico sobre a classe trabalhadora.

O aparato montado pela classe dominante composta pela nobreza e pelo clero se consolidou durante a Idade Média e se ampliou a medida que a nobreza foi se fortalecendo e se tornando hereditária lançando as bases para o surgimento da alta nobreza hereditária na Europa e na formação

dos estados nacionais.

Esses reis governavam através de “Regimentos” e “Cartas Régias” onde constavam determinações como leis que deveriam ser cumpridas pela população que vivia nas regiões dominadas e determinavam as regras de conduta a serem seguidas. Eram as “constituições” das monarquias europeias daquela época. Nelas havia também as atribuições de cada funcionário público como o governador-mor enviado de Portugal para iniciar um governo no Brasil, este primeiro governante foi incumbido de implantar o sistema de produção açucareira na colônia. Junto deste foram enviados também um Capitão-mor responsável pela segurança e cumprimento das leis, Ouvidor-mor responsável pelo julgamento das leis e Provedor-mor responsável pelas finanças da colônia.

A estes funcionários foi incumbido a implantação da produção açucareira na colônia, além de arregimentar mão de obra indígena, proteger as lavouras de saques, fazer aliança com os nativos, julgar os delitos cometidos pelos colonos e indígenas, utilizar os recursos financeiros vindos da metrópole e cobrar impostos. Juntamente com esses funcionários a metrópole portuguesa destacou um grupo de clérigos da Companhia de Jesus que tinha a função de ensinar a língua latina aos nativos com o objetivo de transformá-los em mão de obra escrava nas lavouras de cana de açúcar.

Não é encontrada nenhuma menção sobre direitos de nenhum desses indivíduos ou grupos nos “regimentos” reais nem mesmo nas “cartas régias”, documentos onde constavam as atribuições e funções de cada funcionário português na colônia. Nem mesmo sobre direitos dos trabalhadores escravizados e libertos ou livres da colônia. Esses trabalhadores tinham adquirido, através de execuções sumárias e exemplares, uma boa noção de como se comportar para não serem presos ou executados pelos funcionários da metrópole portuguesa. Era proibido por carta régia fugir, provocar motim ou revolta e muitos deles foram presos por não aceitar tais imposições ou contestar os tributos impostos pela metrópole.

Algumas revoltas como dos Mascates, dos Beckmam, dos Malês, a Inconfidência Mineira, de Felipe dos Santos nos dão um exemplo de como uma revolta era reprimida pelo exército na colônia. Nesses casos as revoltas foram reprimidas e seus líderes presos e executados em praça pública.

O período colonial no Brasil foi marcado por sublevações e fugas de trabalhadores descontentes com as condições de trabalho. Nesse aspecto as condições da classe trabalhadora na Europa eram muito semelhantes às condições dos trabalhadores das colônias com o diferencial de que nas metrópoles o modelo escravista não foi bem-sucedido como nas colônias do “Novo Mundo”.

No final do século XVIII os franceses se sublevaram contra o modo como a monarquia estabelecia as condições de trabalho impondo um modo exploratório e abusivo de produção. Juntou-se a essa percepção uma sucessão de péssimas colheitas a ponto da classe trabalhadora sofrer anos seguidos com a falta de alimento em sua mesa.

Tal conjuntura atrelada a uma nova consciência de organização social possibilitou uma transformação significativa na ordem social constituída pelo Antigo Regime. Esse movimento chamado “Iluminismo” questionava os privilégios por nascimento dos nobres, o abuso do clero e a norma política estabelecida. Deste modo o povo teve apoio junto a recém surgida classe burguesa que lutava por direitos políticos e econômicos, e substituiu a monarquia francesa por uma república composta

por cidadãos com direitos iguais entre si.

A Revolução Francesa mostrou como a população e a burguesa estava disposta a transformar a norma social construída pela nobreza e pelo clero. A revolta que se tornou revolução cortou as cabeças daqueles que defendiam o Antigo Regime e implantou um novo modelo político e de trabalho abrindo as portas da Europa para que a burguesia e a população pudesse construir uma sociedade constituída de direitos e cidadania.

A cidadania apresentada pelos revolucionários franceses juntamente com a repulsa pelas estruturas sociais construídas no Antigo Regime, foram as bases para a construção de uma sociedade na qual o trabalho, a educação, a política e a economia pudessem ser discutidas e elaboradas de maneira igualitária possibilitando condições iguais de acesso e manutenção desses “direitos”.

A medida que os franceses implantavam um “Novo Regime” na Europa, as colônias da América foram se desprendendo das metrópoles europeias e adotando o modelo político, econômico e social dos EUA e da França em detrimento das monarquias “retrógradas” sobreviventes na Europa.

As insipientes nações que surgiam na América eram fortemente influenciadas pelos modelos de governo burgueses implantados na França e nos EUA adotando pouquíssimos direitos à classe trabalhadora e ampliando os privilégios dos donos de terras e proprietários de fazendas produtoras ou comerciantes: a burguesia. Na constituição de 1824 apenas homens com renda acima de cem mil réis poderia escolher os representantes políticos no Brasil. E apenas homens com renda acima de cento e vinte e cinco mil réis poderia participar como membros do parlamento brasileiro.

A manutenção dos privilégios continuava, porém, agora revestido da noção de que a classe trabalhadora adquiria alguma participação política, o que dava a sensação de pertencimento nas questões políticas e consequentemente na construção de uma nova sociedade.

A medida que o modo de produção escravista ia sendo substituído pelo trabalho remunerado, o Brasil, governado pela elite cafeeira, não media esforços para manter o trabalho escravista explorando essa mão de obra que representava uma enorme lucratividade se comparada ao trabalho livre. Essa manutenção durou até os anos de 1888 e moldou os costumes e tradições das classes privilegiadas até os tempos atuais com o racismo estrutural que permeia os mais recônditos cantos do tecido social.

Mesmo após a derrubada do sistema escravista, os direitos que poderiam tornar as condições de trabalho algo razoavelmente suportável no Brasil não aparecem na Constituição republicana de 1891. Nem mesmo o direito a uma renda por aposentadoria aparece neste documento que continuou sendo instrumento de manutenção de privilégios da classe dominante contendo punições de toda a ordem a qualquer um que violasse a propriedade privada ou cometesse algum delito contra a propriedade privada ou ao comércio.

Direitos como o limite de 44 horas de trabalho semanais considerando o excedente como hora extra só ficou estabelecido na Constituição de 1934 e a partir dela um conjunto de direitos trabalhistas foi implantado no Brasil. A Consolidação das Leis Trabalhistas previa descanso remunerado de dois dias por semana e o tempo excedente a esse deveria ser acrescido em 50 ou 100%

de remuneração adicional regulamentando assim o tempo de descanso obrigatória à classe trabalhadora.

Férias anuais, aposentadoria, licença médica, licença maternidade e paternidade, transporte, refeição, alimentação, assistência médica foram direitos adquiridos no Brasil depois da Constituição de 1934. O tempo de trabalho foi reduzido de 44 para 40 horas semanais na Constituição de 1988. Apesar dessa ampliação de direitos a classe trabalhadora tem gradativamente perdido direitos que foram adquiridos no passado recente como nos revela a CLT.

A terceirização do trabalho é um exemplo de direitos adquiridos que estão sendo usurpados da classe trabalhadora. O empregador no Brasil tem possibilidade de contratar o trabalhador ou uma empresa prestadora de serviços e pode exigir desse trabalhador o excedente de trabalho sem vínculo empregatício. Essa medida prejudica a classe trabalhadora em todas as medidas. O trabalhador sem vínculo não tem direito a licença médica, nem a seguro-desemprego, nem a 13º salário, nem a FGTS. Os trabalhadores que trabalham em empresas terceirizadas não tem domínio sobre sua atividade podendo ser substituído a qualquer tempo quando não apresentar a produtividade esperada pelo empregador.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a Revolução Francesa até os tempos atuais passaram 233 anos em que a classe trabalhadora vem lutando pela conquista de direitos como educação, lazer, saúde, alimentação, moradia, segurança e regulação do trabalho.

Para além de direitos trabalhistas previstos na Constituição as conquistas de direitos em outros países nos dão a dimensão do que podemos alcançar enquanto classe organizada e consciente da exploração da classe dominante.

Na Itália por exemplo, a licença maternidade varia de cinco até dez meses de afastamento para cuidados com o bebê. Além da licença, famílias com baixa renda recebem um valor mensal até o segundo ano do bebê para auxiliar nos cuidados que ele necessite.

Na Suécia a licença maternidade é de 56 semanas e em muitos países a licença paternidade chega a dois meses com remuneração integral.

Direitos que permitem a classe trabalhadora cuidar de seus bebês e incluir o pai nos cuidados com os filhos constroem sociedades com indivíduos mais humanistas e conscientes da importância da educação para a constituição de uma sociedade mais igualitária.

É comprovado que priorizar a qualidade de vida da classe trabalhadora diminui despesas de Estado com saúde, educação, moradia, transporte como mostram os números de produtividade de países que priorizam a qualidade de vida da classe trabalhadora como a Finlândia e a Suécia que, de acordo com estudos recentes, tem a população mais feliz do mundo. Uma estatística promissora num universo composto por mais de duzentos países. Constatar as conquistas da classe trabalhadora nesses lugares representam um horizonte de possibilidades para os trabalhadores do mundo

todo.

## REFERÊNCIAS

**Constituição Federal.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 05 de set. 2022>

**Direitos da mulher na Itália:** <<https://www.marangoniadvocaciainternacional.com/blog/maternidade-na-italia-3-direitos-que-toda-mae-tem/>>. Acesso em 17 de set. 2022>

**Estatísticas sobre educação no Brasil Colônia:** <<https://mundoeducacao.uol.com.br/historiado-brasil/brasil-colonia.htm>>. Acesso em 17 de set. 2022>

**História do Direito no Brasil Colônia:** <<https://jus.com.br/artigos/76523/a-historia-do-direito-colonial-brasileiro>>. Acesso em 25 de set. 2022>

**Impostos e Taxas no período Feudal na Europa:** <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia/feudalismo-servidao-impostos-taxas-suserania-e-vassalagem.htm>>. Acesso em 27 de set. 2022>

**Estatísticas sobre conquistas da classe trabalhadora na Europa atual:** <<http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declaraindepeEUAHISJNeto.pdf>>. Acesso em 30 de set. 2022>

**Conquistas trabalhistas em países europeus:** <<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>>. Acesso em 30 de set. 2022

**Conjuntura social atual em países europeus:** <[http://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo01/gov\\_geral.html](http://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo01/gov_geral.html)>. Acesso em 18 de set. 2022



**Estatísticas brasileiras:** <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-2020-censo4.html?=&t=destaques>. Acesso em 18 de set. 2022>

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo. Boitempo, 2019.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo. Elefante, 2019.W